



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 421/78 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.978.

" AUTORIZA A CESSÃO POR EMPRÉSTIMO, À
TV=ANHANGUERA A TORRE LOCALIZADA NO
ESTREITO".

O PREFEITO DE ARAGUAÍNA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal fica autoriza-
da a ceder por prazo indetermiado, e por empréstimo, a TV- A
nhanguera de Goiânia, a torre metálica localizada no Estrei-
to.

Art. 2º - A torre metálica se prestará a insta-
lação dos equipamentos próprios à captação de imagem e som
da Embratel, retransmitindo-os para Araguaína.

Art. 3º - A Cessão como única condição contratu-
al se obriga a TV-Anhanguera a concluir o sistema de capta-
ção de imagem e som da Embratel antes do dia 1º de junho do
corrente ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaí-
na, aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro de 1.978.


JOSÉ GOREIA DA SILVA

VICE PRESIDENTE RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA